



PROCESSO	SEI 00176.000363/2025-08
	Protocolo SICCAU nº 1628056/2022
INTERESSADO	M. L. S.
ASSUNTO	Admissão de denúncia De Ofício

DELIBERAÇÃO nº 014/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 06 de fevereiro de 2025 , no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, incisos I e II da Resolução CAU/BR 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS; após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Silvia Monteiro Barakat no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

"Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração à regra nº 3.2.8, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013 e aos incisos III, IX e XII do art. 18, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010"

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do Parecer de Admissibilidade emitido pela Relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBERA:

1- Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, em face do Arquiteto e Urbanista, Sr. M. L. S., registrado no CAU sob o nº AXXXXX-X, nos termos do Parecer da Relatora, para que sejam averiguados os indícios de infração à regra nº 3.2.8, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013 e aos incisos III, IX e XII do art. 18, da Lei nº 12.378/2010;

2 - Por intimar a parte denunciada da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa.

Aprovada por 4 votos a favor, registrada a ausência da Conselheira Gislaine Vargas Saibro no momento da votação.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 06 de fevereiro de 2025.

322^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	x			
Coordenador Adjunto	Carlos Eduardo Iponema Costa	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro			x	
Membro	Nelci Fatima Denti Brum	x			
Membro	Silvia Monteiro Barakat	x			

Histórico da votação:

322^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED - CAU/RS

Data: 06/02/2025

Matéria em votação: Admissão de denúncia De Ofício

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos Coordenadora: Carline Luana Carazzo

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/02/2025, às 10:40 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 11/02/2025, às 12:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DC32F78B** e informando o identificador **0481713**.